

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

Lei nº..... 2.067/2.008.
Processo nº..... 039/2.008.
Aprovada em 30.06.2.008.

“Dispõe Sobre o Subsídio do Prefeito, do Vice-Presidente e Dos Agentes Políticos do Município de Corumbá-MS., referidos no Art. 29, Inciso V, da Constituição Federal, Combinado com o Art. 37, Inciso X, e Art. 39, § 4, e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprovou e Eu, nos Termos do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, PROMULGO a presente Lei.

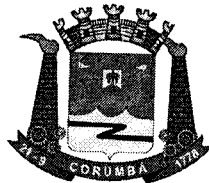
Artigo 1º. – O Subsídio Mensal do Prefeito Municipal de Corumbá-MS., será em parcela única de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir de 01 de Janeiro de 2.009.

Artigo 2º. – O Subsídio Mensal do Vice-Prefeito Municipal de Corumbá-MS., será em parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a partir de 01 de Janeiro de 2.009.

Artigo 3º. – A partir de 1º de Janeiro de 2.009, o Subsídio mensal devido aos Secretários Municipais, Agentes Políticos de Corumbá., será em parcela única de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Artigo 4º. – De acordo com os incisos X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal, os Subsídios acima poderão ser alterados todo dia 1º de Janeiro pelo IPCA/IBGE, apurado entre janeiro a dezembro do ano anterior.

1



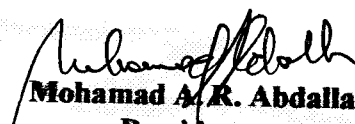
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Artigo 5º. – As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º. – A Implantação do disposto nesta lei observará o disposto no Art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Setembro de 2.008.


Mohamad A.R. Abdallah
Presidente

Câmara Municipal de Corumbá-MS
Publicado no Jornal:

Diário de Notícias
do Dia 28/09/08

Funcionário
Câmara Municipal de Corumbá-MS
[Signature]
Erodante Milton de Aguiar Filho
DIRETOR FISCAL DE SECRETARIA
MATE. Nº 02